



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 852/2004, DE 29/06/2004 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando a legalização da circunscrição de trânsito no Município de Rosana e dá outras providências”.

“O **Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

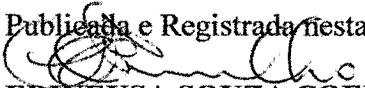
- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando a legalização da circunscrição de trânsito no Município de Rosana a ser realizada mediante a formalização de contratos com o DETRAN – Departamento de Trânsito, a PRODESP – Cia. De Processamento de Dados do Estado de São Paulo e órgãos afins para a instalação dos correspondentes programas na municipalidade.
- Artigo 2º** - As obrigações das partes serão devidamente estipuladas quando da realização do convênio citado no artigo 1º dessa Lei.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

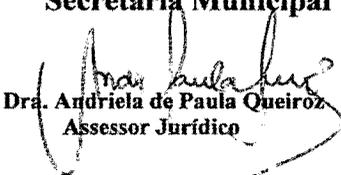
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **29 (vinte e nove) dias** do mês de junho de 2004.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico